

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

Repasse de recursos financeiros – Entidades sem fins lucrativos – Condições – Orçamento Público Municipal – Providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe facultam os incisos IV e X do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se o atendimento do interesse público; considerando-se o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, observado o disposto em lei:

I – Grupo Social e Cultural Kayuru, inscrito no CNPJ sob nº 09.416.503/0001-17, no valor total de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais);

II – Grupo Cultural Cachasamba, inscrito no CNPJ sob nº 17.128.345/0001-28, no valor total R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais);

III – Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Pagofolia, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.266.989/0001-82, no valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As entidades de que trata esta lei somente farão jus ao repasse mencionado no artigo 1º se atendidos os requisitos legais para concessão, além da apresentação de plano de trabalho, regularidade jurídica, fiscal, comprovação de atividade, dentre outros requisitos exigidos em lei.

Art. 3º - Os repasses de recursos autorizados nesta lei estão sujeitos à existência de recursos orçamentários e financeiros e celebração de Termo de Fomento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de fevereiro de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal

DA JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora apresentamos a esta Casa Legislativa trata do repasse de recursos financeiros para as entidades que realizarão desfiles durante o Carnaval 2017.

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público. Com fulcro na supracitada Lei e Decreto, foi publicado edital de Convocação Pública 001/2017 (cópia anexa) a fim de credenciar entidades sem fins lucrativos para realizar desfiles durante o Carnaval 2017.

É importante mencionar que sempre que a Administração pública desejar repassar recursos públicos para entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse público, poderá fazê-lo, desde que realize Convocação Pública e, após credenciamento, Termo de Fomento.

As entidades apresentaram Plano de Trabalho, e proposta de recursos e respectiva forma de aplicação, resultando aprovadas as entidades incluídas nesta oportunidade, conforme Ata da 18ª reunião do Conselho Municipal de Cultura.

Portanto, a fim de se viabilizar a participação das entidades mencionadas no Carnaval 2017, tendo em vista que as entidades que constam deste projeto auxiliarão na realização do citado evento, requeremos aprovação deste projeto de lei.

Carmo do Cajuru, 10 de fevereiro de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal

